



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(art. 8º do Decreto nº 10.947/2022)

Órgão: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - Cremesp

Sector Requisitante: Gerência Financeira

Responsável pela Demanda: Suzana Dantas dos Santos

E-mail: gef@cremesp.org.br

Telefone: (11) 4349-9991

1. Justificativa da necessidade da contratação:

Nos últimos três anos, houve uma série de mudanças na base normativa que regulamenta a cobrança de anuidades pelos Conselhos de Fiscalização Profissional (CFPs), com os seguintes destaques:

- **Lei nº 14.195/2021:** Altera a Lei nº 12.514/2011, que dispõe sobre a cobrança de anuidades pelos CFPs, incluindo o protesto e a inscrição no Cadin como medidas adicionais de cobrança;
- **Acórdão TCU nº 2.402/2022 - Plenário:** determina aos Conselhos Federais regulamentarem as medidas para as regras de recuperação de crédito tributário, entre outros aspectos;
- **Acórdão TCU nº 369/2023 – Plenário:** fixa entendimentos quanto à concessão de anistias e remissão de dívidas e sobre o processo de arquivamento das dívidas pelos CFPs;
- **Resolução CFM nº 2.374/2023:** Fixa regras para cobrança, inscrição e execução dos créditos na dívida ativa e recuperação de crédito e dá outras providências;
- **Resolução CNJ nº 547/2024:** Institui medidas de tratamento racional e eficiente na tramitação das execuções fiscais pendentes no Poder Judiciário, a partir do julgamento do tema 1184 da repercussão geral pelo STF.

Assim, as medidas de cobrança de anuidades, tanto na fase administrativa como na executiva, até então praticadas pelo Cremesp, precisam ser revisadas em caráter de urgência. São necessárias a adoção de medidas como o protesto das certidões de dívida ativa, realização de audiências de conciliação e ainda, a organização do processo administrativo tributário, visando atender principalmente às exigências do Poder Judiciário e evitar o arquivamento em massa das ações de execução fiscal, além do aumento da inadimplência e o comprometimento dos atuais índices de arrecadação do Cremesp.

Vale a pena ressaltar que em 31 de julho de 2024 o Cremesp possuía 44.189 inscritos inadimplentes, entre pessoas físicas e jurídicas, sendo que 90% estavam em cobrança administrativa e 10% em cobrança judicial, totalizando o montante de R\$ 105 milhões de reais a receber.

Diante deste contexto, a participação de funcionários da Seção de Cobrança e da área de Execuções Fiscais/Procuradoria Jurídica em cursos de capacitação se justifica pela



importância da atualização profissional e do aprimoramento contínuo de conhecimentos nestas temáticas para garantir a adoção de práticas eficazes na cobrança de inadimplentes e em conformidade com a legislação vigente.

No conteúdo programático estão previstos tratar temas como a Lei nº 12.514/2011 (lei geral que regulamenta a cobrança de anuidades); a Resolução CNJ nº 547/2024 (que trouxe inúmeros impactos aos processos de execuções fiscais); os procedimentos de cobrança extrajudicial; as boas práticas na cobrança, com estratégias e técnicas eficazes; além de indicações de ferramentas de apoio.

Pode-se verificar que este treinamento oportunizará a capacitação dos funcionários diretamente responsáveis pelas ações de cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários desta autarquia, possibilitando o atendimento à legislação vigente e propiciar a gestão fiscal responsável da entidade.

2. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para ministrar curso na temática "**PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS DE COBRANÇA E A RESOLUÇÃO CNJ Nº 547/2024**", de forma presencial.

3. Quantidade de material ou serviço a ser contratada, considerando a expectativa de consumo anual.

Serviços de treinamento de três funcionários da Seção de Cobrança e dois funcionários da Procuradoria Jurídica, com a carga horária de 6 (seis) horas/aula.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado.

A estimativa para contratação é de R\$ 8.055,00 (oito mil e cinquenta e cinco reais).

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade.

Considerando a importância e relevância, a data desejável para conclusão desta contratação é **23/09/2024**.

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação.

Baixo () Médio (x) Alto ()

7. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.



Esta contratação não está vinculada com o objeto de outro documento de formalização de demanda para sua execução.

8. Indicação dos membros da equipe de planejamento da contratação, juntamente com a indicação do gestor e fiscal do contrato.

- **Equipe de planejamento:** Suzana Dantas dos Santos, Dra Adriana Teixeira da Trindade Ferreira e Damaris de Souza Carvalho.
- **Gestor do Contrato:** Suzana Dantas dos Santos.
- **Fiscal do Contrato:** Dra. Adriana Teixeira da Trindade Ferreira.

São Paulo, 9 de setembro de 2024.

Suzana Dantas dos Santos
Gerente Financeiro
Gestor do Contrato

Dra Adriana Teixeira da Trindade Ferreira
Fiscal do Contrato

Damaris de Souza Carvalho
Equipe de Planejamento